

ID: F4998B7C339E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Afrânio Filho, 890, Escalvado, Amarante-PI, CEP: 64.400-000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE AMARANTE – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual da política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes no município de Amarante – Piauí, especialmente no contexto pós-pandêmico, assim como da proposição de diretrizes visando o aperfeiçoamento das políticas públicas na restauração e fortalecimento dos direitos humanos e sociais desse público,

Considerando as discussões da sessão plenária de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí com o objetivo de promover ampla mobilização social no município para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí realizar-se-á no dia 04 de maio de 2023, e terá como tema central: "situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da covid19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito e à diversidade".

Parágrafo único. Para melhor analisar a deliberação sobre o tema central, as discussões deverão ser organizadas em 5 (cinco) eixos:

- I. EIXO 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II. EIXO 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da covid19;
- III. EIXO 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de seus direitos, durante e após a pandemia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Afrânio Filho, 890, Escalvado, Amarante-PI, CEP: 64.400-000

IV. EIXO 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de covid19.

Art. 3º A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí será composta por 4 (quatro) conselheiros do CMDCA, sendo 02 representantes do Poder Público e 02 representantes da Sociedade Civil, incluindo seu Presidente que a coordenará; 02 adolescentes e ainda por 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

& 1º A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí será designada por Portaria Conjunta do Prefeito Municipal e do Presidente do CMDCA a partir das indicações do CMDCA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos grupos constituídos de adolescentes no município.

& 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de coordenar todo o processo de organização e operacionalização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amarante – Piauí.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

AMARANTE – PIAUÍ, 26 DE ABRIL DE 2023.

José José de Sousa Calumbert
DÁCIO JOSÉ DE SOUSA MARTINS
Presidente do CMDCA

ID: 95366F57A98F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

LEI Nº 1115/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, ALTERANDO A LEI Nº 819 DE 10 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 819 de 10 de junho de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º - Os valores das diárias constantes no Anexo Único serão atualizados por Lei, levando em consideração a recomposição da perca inflacionária e atualização dos valores baseados na atualização da remuneração dos agentes políticos e dos servidores do Executivo e do Legislativo Municipal".

Art. 2º - O Anexo Único da Lei Nº 819 de 10 de junho de 2009 passa a vigorar na formado Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta do Orçamento Municipal, do Orçamento Geral do Município, e do Orçamento da Câmara Municipal, conforme a disponibilidade financeira, sendo de já autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para custeio destas despesas, caso não previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amarante – PI, 02 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, I da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE

Diego Lamartine Soares Teixeira
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.

Tereza Patrícia Drummond Moura
TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
Contato: (86) 3292-1134
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete

ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO		VALOR DE DIÁRIAS	
AGENTE POLÍTICO	FORA DO ESTADO	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CIDADES
Prefeito	R\$ 1.680,00	R\$ 840,00	R\$ 560,00
Secretários Municipais	R\$ 700,00	R\$ 336,00	R\$ 280,00
Outros Servidores	R\$ 560,00	R\$ 224,00	R\$ 140,00

PODER LEGISLATIVO		VALOR DE DIÁRIAS	
AGENTE POLÍTICO	FORA DO ESTADO	CAPITAL DO ESTADO	OUTRAS CIDADES
Presidente	R\$ 1.120,00	R\$ 560,00	R\$ 420,00
Demais Vereadores	R\$ 840,00	R\$ 420,00	R\$ 336,00
Outros Servidores	R\$ 560,00	R\$ 224,00	R\$ 140,00

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
Contato: (86) 3292-1134
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br